



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER Nº 145/2017

Projeto de Lei nº 124/2017

Relator: REINALDO ANACLETO - PDT

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Poder Executivo, sob a forma de projeto de lei, tendo como objetivo solicitar autorização para abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais) junto à Secretaria Municipal da Educação.

Justifica-se pela necessidade de criar ficha orçamentária específica para proceder a devolução de saldo de recursos não utilizados referente ao Programa Brasil Alfabetizado do Governo Federal.

Observa-se que o Município recebeu duas parcelas de repasses financeiros para o desenvolvimento do mencionado Programa, sendo a primeira em 2011, no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) e a segunda em 2013, no valor de R\$ 21.558,23 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), no entanto, as ações do programa foram realizadas nos anos de 2014 e 2015, com duração de seis meses, de modo que foram utilizados R\$ 10.932,77 (dez mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos) do total dos recursos.

Sendo assim, é necessária a inclusão desses recursos no orçamento da Secretaria Municipal da Educação, a fim de que se possa finalizar o processo de prestação de contas do programa.

Conforme disposto em seu artigo 2º, servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º, os provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, a ser verificado no Banco do Brasil, Agência 223-2, Conta Corrente 41.179-5, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, e de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

43, da lei retromencionada, a ser verificado na Conta Corrente 41.179-5, Agência 223-2 do Banco do Brasil, durante o exercício de 2017.

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Prefeito Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso.

Cumprido destacar que a abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 41, II, que estatui normas gerais de direito financeiro.

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais especiais para os gastos desprovidos de dotação orçamentária.

Para a consecução da operação em exame, a lei impõe a existência de prévia autorização legislativa e a expedição de decreto emanado do poder executivo.

Considerando o atendimento aos aspectos financeiros e orçamentários, normas constitucionais e regimentais, este relator exara parecer favorável à tramitação do mencionado projeto.

Sala das Comissões, 16 de Outubro de 2017.

REINALDO ANACLETO - PDT
Relator

CARLOS ALBERTO BINATO - PSDB
Presidente

EDUARDO DE CAMARGO NETO – PRB
Secretário

